



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

Lei nº 3.064, de 01 de março de 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TIAGO ROCHA, PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA PALHA, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei Municipal 2.940/2022 - que dispõe sobre o Plano Plurianual de Aplicações para o quadriênio - PPA, do Município de São Gabriel da Palha para o Quadriênio 2022/2025, a Ação (atividade) denominado: 2.107 - Contribuição à Associação das Câmaras Municipais e dos Vereadores do Espírito Santo – ASCAMVES, no PROGRAMA DE GESTÃO DE POLÍTICAS, com a seguinte classificação:

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DE APLICAÇÕES – PPA, DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA 2022-2025

DETALHAMENTO DO PPA DESPESA

	Código	2022	2023	2024	2025
Órgão	000001 – CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA				
Unidade	000001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA				
Unidade de Medida	Meses				
Tipo	A				
Atividade e	2.107 – CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS E DOS VEREADORES DO ESPÍRITO SANTO – ASCAMVES.				
DADOS FINANCEIROS EM R\$		R\$	R\$	R\$20.000,	R\$
CORRENTE/2023		0,00	17.000,00	00	20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Anexo I – Prioridades e Metas LDO 2023, constante da Lei nº 3.018//2022, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2023 e dá outras providências, a Ação: 2.107 - Contribuição à Associação das Câmaras Municipais e dos Vereadores do Espírito Santo – ASCAMVES, vinculada à Órgão: 000001 – Câmara municipal de São Gabriel da Palha

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), para atender as necessidades da Unidade Orçamentária Câmara Municipal de São Gabriel da Palha consignada no orçamento vigente, na seguinte classificação orçamentária:

DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA		
Código		
Órgão	000001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA	
Unidade	000001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA	
Função	01 - LEGISLATIVA	
Subfunção	031 - AÇÃO LEGISLATIVA	
Programa	2011 – APOIO ÀS ENTIDADES REPRESENTATIVAS DO MUNICÍPIO	
Atividade	2.107 – CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS E DOS VEREADORES DO ESPÍRITO SANTO – ASCAMVES.	
Ficha		
Elemento de despesa	33904100000 – CONTRIBUIÇÕES	
Fonte de Recurso	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
Valor		R\$ 17.000,00

Art. 4º Os recursos necessários para a abertura do Crédito Adicional Especial, autorizado pelo Art. 3º desta Lei, no valor total de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), correrão em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964.

Parágrafo único. Considerar-se-ão recursos para esse fim aqueles resultantes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, a saber:

DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA		
Código		
Órgão	000001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

	PALHA	
Unidade	000001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA	
Função	01 - LEGISLATIVA	
Subfunção	031 - AÇÃO LEGISLATIVA	
Programa	2214 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	
Atividade	2.105 - REPRESENTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, ASSINATURA DE PERIÓDICOS E CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES DE ASSESSORIA	
Ficha	30	
Elemento de despesa	33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte de Recurso	1500 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Valor		R\$ 17.000,00

Art. 5º Os Créditos Adicionais Especiais autorizados na forma da presente Lei, serão abertos por Decreto do Poder Executivo, na forma do art. 42 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 3.060, de 14 de fevereiro de 2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 01 de março de 2023.

TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, na data supra.